



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 432/2025

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios para atendimento das demandas do Departamento de Obras e Serviços e seus diversos Setores do município de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto.

Aos doze dias do mês de novembro de 2025, o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça Presidente Vargas, n.º 38 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços, o Sr. **César Augusto Rosa**, ordenador de despesas, designado pela Portaria Municipal n.º 4.076 de 12 de abril de 2025, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

LEONARDO P. SERPA LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, situada à Rua Gaivota, n.º 249, bairro Novo Horizonte, no município de Paraisópolis/MG, CEP n.º 37.660-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.511.283/0001-28, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Pereira Serpa**, portador do CPF n.º 098.482.546-09.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decretos Municipais n.º 4.365/2023; 4.366/2023 e 4.449/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado, das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico RP n.º 062/2025 realizado em 17/10/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico RP n.º 062/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 10 de novembro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios para atendimento das demandas do Departamento de Obras e Serviços e seus diversos Setores do município de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
 - 2.2.1 O quantitativo inicial será igualmente prorrogado, conforme Parecer nº. 00075-2024-DECOR-CGU-AGU, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico RP n.º 062/2025 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no IOF/MG, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;
- 3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;
- 3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **GERENCIADOR DA ATA**;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **DETENTORA DA ATA**;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
9	Disco corte para aço 10 "	VONDER CDR02	UNID	30	R\$22,39	R\$671,70
11	Disco de Desbaste 7" x 1/4" x 7/8"	DMC DIAMANTADOS	UNID	30	R\$16,32	R\$489,60
12	Disco diam. Liso	DMC DIAMANTADOS	UNID	50	R\$16,02	R\$801,00
13	Disco diam. Segmentado	DMC DIAMANTADOS	UNID	50	R\$14,76	R\$738,00
14	Disco diam. Turbo	DMC DIAMANTADOS	UNID	50	R\$14,68	R\$734,00
15	Disco Policorte 10" x 1/8" x 3/4"	VONDER	UNID	50	R\$15,00	R\$750,00
16	Escada de Alumínio Doméstica 5 Degraus	REAL PERFIL	UNID	4	R\$187,88	R\$751,52
17	Escada de alumínio esticavel - 08 degraus 4.80 m	REAL PERFIL	UNID	4	R\$547,10	R\$2.188,40
18	Escada de alumínio esticavel -13 degraus 7.20 m	REAL PERFIL	UNID	4	R\$851,42	R\$3.405,68
31	Pulverizador costal manual - peso 5,2kg - volume do recipiente de 18 litros - bomba de pressão em latão e externa ao recipiente para facilitar a manutenção.	KAWASHIMA P20 MANUAL	UNID	5	R\$200,900	R\$1.004,50
40	<p>Pulverizador Costal a Bateria, Capacidade Mínima de 20 Litros</p> <p>Pulverizador costal motorizado com alimentação por bateria recarregável, destinado à aplicação de defensivos agrícolas, herbicidas, inseticidas, fungicidas e fertilizantes foliares líquidos. Equipamento de uso profissional, com autonomia suficiente para jornadas prolongadas, indicado para uso em áreas agrícolas, urbanas, jardins, hortas, pomares e controle de pragas.</p> <p>Características mínimas exigidas: Tipo: Pulverizador costal com acionamento automático (motorizado por bateria) / Capacidade nominal do tanque: Mínimo de 20 litros / Material do reservatório: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, resistente a produtos químicos e a impactos / Pressão de trabalho: Mínimo de 2,5 bar (36 psi) / Bateria Tipo: Recarregável (íons de lítio ou chumbo selada) / Tensão mínima: 12 V / Capacidade mínima: 5 Ah / Autonomia mínima: 8 horas de operação contínua com carga total / Tempo de recarga total: Máximo de 8 horas / Carregador: Bivolt automático (100–240 V), incluso, com plug compatível com padrão brasileiro / Bomba: Elétrica, de diafragma ou pistão, resistente a produtos químicos</p>	KAWASHIMA PEG 20	UNID	8	R\$388,00	R\$3.104,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>Lança de pulverização: Metálica ou em fibra de vidro reforçada, com comprimento mínimo de 50 cm / Mangueira: Flexível, com resistência a produtos químicos, comprimento mínimo de 1,2 metro / Bico de pulverização: Leque ou cônico, com filtro interno, intercambiável / Válvula de controle: Com gatilho de acionamento e trava para pulverização contínua / Painel de controle: Comutador liga/desliga de fácil acesso e indicador de carga da bateria (visual ou digital) / Alças de transporte: Duplas, anatômicas, acolchoadas e ajustáveis, para uso costal confortável / Tampa do tanque: Rosqueável, com alça e filtro interno / Peso sem líquido (com bateria instalada): Máximo de 7,5 kg</p> <p>Acessórios obrigatórios: Lança de pulverização / Bico de pulverização / Conjunto de alças / Carregador de bateria / Manual de instruções em português / Kit de manutenção básica (vedações, anéis, etc.)</p> <p>Normas técnicas: Atender à NR-31 e demais normas aplicáveis sobre segurança no trabalho rural e manuseio de defensivos</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponível em território nacional</p> <p>Marcas de referência: Jacto, Branco ou Brudden</p>					
49	<p>Serra Policorte Elétrica para Corte de Metais – Disco 14" (355 mm)</p> <p>Serra policorte elétrica de bancada, indicada para cortes retos em materiais metálicos como tubos, barras, perfis e chapas, de uso profissional em oficinas, serralherias, construção civil e manutenção industrial.</p> <p>Características mínimas exigidas: Tipo: Serra policorte elétrica, portátil, com base metálica / Potência nominal mínima: 2.000 Watts / Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz / Diâmetro do disco de corte: 14" (355 mm) / Furo central do disco: 25,4 mm / Velocidade sem carga: Mínimo de 3.800 rotações por minuto (rpm) / Capacidade de corte (mínimo): Em tubo redondo: 130 mm de diâmetro, Em tubo quadrado: 115 mm x 115 mm, Em tubo retangular: 100 mm x 130 mm / Sistema de fixação da peça: Morsa com ajuste rápido / Base: Metálica, resistente, com apoio de borracha antideslizante / Trava de segurança: Sim, para transporte e armazenamento seguro / Proteção do disco: Capa protetora metálica cobrindo a parte superior do disco / Empunhadura: Ergonômica, com gatilho de acionamento e trava de segurança</p> <p>Acessórios obrigatórios: Disco de corte para metais / Chave para troca do disco / Manual de instruções em português</p> <p>Normas técnicas e segurança: Deve atender à NR-12 e demais normas técnicas aplicáveis de segurança em máquinas e equipamentos</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima: 12 meses Assistência técnica: Rede autorizada disponível em território nacional</p>	DWALT D28730-B2	UNID	1	R\$1.13,00	R\$1.319,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita					
52	<p>Martelo Demolidor Elétrico de Alta Potência – Tipo Industrial</p> <p>Martelo demolidor elétrico, de alto desempenho e robustez, indicado para demolições pesadas em concreto armado, fundações, pisos industriais, vigas e outras estruturas de grande resistência. Equipamento de uso profissional, ideal para obras de infraestrutura, construção civil pesada, manutenção urbana e serviços de engenharia civil.</p> <p>Características mínimas exigidas: Tipo: Martelo demolidor elétrico (somente impacto, sem função de perfuração) / Potência nominal mínima: 2.000 Watts / Energia de impacto: Mínimo de 60 Joules por golpe / Impactos por minuto (IPM): Mínimo de 850 IPM / Tipo de encaixe: Sextavado (padrão industrial – ex: 1-1/8”) / Peso do equipamento: Mínimo de 30 kg / Sistema de amortecimento de vibração: Com tecnologia ou mecanismo de absorção de impacto para redução de vibrações transmitidas ao operador / Empunhaduras: Principal: Ergonômica, com material emborrachado ou similar; Lateral: Ajustável em 360°, removível / Cabo elétrico: Mínimo de 5 metros, com plugue em conformidade com o padrão brasileiro (NBR 14136) / Refrigeração: Sistema de ventilação eficiente para operação prolongada / Sistema de proteção: Embreagem de segurança (ou sistema equivalente) / Dispositivo de partida suave (soft start) / Isolamento duplo / Transporte: Deve possuir sistema de rodízios ou alças para transporte facilitado / Tensão de alimentação: 220V, 60 Hz</p> <p>Acessórios obrigatórios: 1 ponteiro de aço temperado, compatível com o encaixe da ferramenta / Manual de instruções em português / Chave de manutenção (se aplicável)</p> <p>Normas técnicas: Deve atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Atender às normas de segurança elétrica nacionais/internacionais (ex: NBR IEC 60335-1)</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede autorizada ou oficinas credenciadas disponíveis em território nacional, com fornecimento de peças de reposição</p>	DWALT D25980-B2	UNID	1	R\$9.500,00	R\$9.500,00
53	<p>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</p> <p>Furadeira de Impacto Profissional - Mínimo 700W</p> <p>Furadeira elétrica profissional com função impacto, adequada para perfuração em alvenaria, madeira e metal, de uso contínuo em obras civis, manutenções e serviços gerais.</p> <p>Características mínimas exigidas: Tipo: Furadeira elétrica com percussão (impacto) / Potência nominal mínima: 700 Watts / Tensão de alimentação: 127V, frequência 50/60Hz / Capacidade de perfuração: Em madeira: mínimo 30 mm, Em metal: mínimo 13 mm, Em concreto/alvenaria: mínimo 16 mm / Mandril: De 1/2" (13 mm), com chave / Velocidade: Variável, com</p>	DWALT DWD502BR	UNID	6	R\$311,49	R\$1.868,94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>controle eletrônico / Rotação sem carga: Mínimo de 0 – 3.200 rpm / Impacto: Mínimo de 0 – 48.000 impactos por minuto (ipm) / Empunhadura: Ergonômica, emborrachada, com apoio lateral ajustável e limitador de profundidade / Funções: Rotação simples (sem impacto), Rotação com impacto, Reversível (função de ré) / Corpo: Compacto e resistente, com carcaça em material plástico de alta durabilidade</p> <p>Acessórios obrigatórios: Empunhadura lateral / Limitador de profundidade / Chave de mandril / Manual de instruções em português</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponível em território nacional</p> <p>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</p>					
54	<p>Serra Circular Elétrica Portátil - Mínimo 1.800W, Disco 7.1/4"</p> <p>Serra circular elétrica portátil de uso profissional, indicada para cortes retos em madeira, compensados, MDF, OSB e materiais similares. Ferramenta robusta, utilizada em carpintaria, marcenaria, construção civil e montagem de estruturas de madeira.</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas: Tipo: Serra circular elétrica portátil / Potência nominal mínima: 1.800 Watts / Tensão de alimentação: 127V, frequência 60 Hz / Diâmetro do disco de corte: 7 1/4" (185 mm) / Diâmetro do furo do disco: 5/8" (16 mm) / Velocidade sem carga: Mínimo de 5.000 rotações por minuto (RPM) / Capacidade de corte: A 90°: mínimo de 63 mm, A 45°: mínimo de 45 mm / Base: Metálica ou de alumínio fundido, com regulagem precisa de profundidade e ângulo de corte / Ajustes: Profundidade de corte ajustável, Inclinação de corte ajustável de 0° a 45° / Empunhadura: Ergonômica, emborrachada ou com revestimento antiderrapante / Trava de segurança: Gatilho com trava contra acionamento acidental / Sistema de ventilação: Deve possuir sistema de exaustão para remoção de pó e detritos da linha de corte / Comprimento do cabo elétrico: Mínimo de 2 metros, com plugue padrão brasileiro (NBR 14136) /</p> <p>Acessórios obrigatórios: 1 disco de corte para madeira instalado / Guia lateral (régua paralela) / Chave para troca do disco / Manual de instruções em português</p> <p>Normas de segurança: Atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Atender às normas técnicas de segurança elétrica vigentes (ex: NBR IEC 60335-1)</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede autorizada ou oficinas credenciadas disponíveis em território nacional</p> <p>Sugestão de marca: Bosch, Dewalt ou Makita</p>	DEWALT DWE575-BR	UNID	2	R\$996,00	R\$1.992,00
55	<p>Serra Mármore Elétrica Portátil - Mínimo 1.300W, Disco 110 mm</p>	DEWALT DW862BR	UNID	4	R\$325,40	R\$1.301,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>Serra mármore elétrica portátil, indicada para cortes retos e precisos em materiais como cerâmica, mármore, granito, pisos, porcelanatos e outros revestimentos. Ferramenta de uso profissional na construção civil, reformas, assentamento de pisos e revestimentos em geral.</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas: Tipo: Serra mármore elétrica portátil / Potência nominal mínima: 1.300 Watts / Tensão de alimentação: 127V, 60 Hz / Diâmetro do disco de corte: 110 mm (4.3/8") / Diâmetro do furo do disco: 20 mm / Rotação sem carga: Mínimo de 13.000 RPM / Capacidade de corte: Mínimo de 34 mm de profundidade (a 90°) / Base de apoio: Com regulagem de profundidade Preferencialmente em alumínio ou chapa metálica resistente à corrosão / Empunhadura: Ergonômica, com revestimento emborrachado ou antiderrapante / Design que permita operação segura e confortável / Interruptor: Com trava de segurança contra acionamento acidental / Comprimento do cabo elétrico: Mínimo de 2 metros, com plugue em conformidade com o padrão brasileiro (NBR 14136) / Refrigeração: Sistema de ventilação interna para resfriamento do motor</p> <p>Acessórios obrigatórios: 1 disco diamantado para corte de cerâmica já instalado / Chave para troca do disco / Manual de instruções em português</p> <p>Normas de segurança: Atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Atender à norma técnica brasileira de segurança elétrica aplicável (ex: NBR IEC 60335-1)</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Deve possuir rede autorizada ou oficinas credenciadas em território nacional, com fornecimento de peças originais ou compatíveis</p> <p>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</p>					
60	<p>Parafusadeira/Furadeira de Impacto Sem Fio 20V com Bateria e Carregador</p> <p>Parafusadeira/furadeira de impacto sem fio, com tecnologia de íons de lítio (Li-Ion), motor sem escovas (brushless), indicada para aplicações profissionais em madeira, metal, alvenaria e outros materiais, com torque elevado e controle eletrônico de velocidade.</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas: Tipo: Parafusadeira/furadeira de impacto sem fio, profissional / Motor: Brushless (sem escovas), de alta eficiência / Tensão da bateria: 20V (volts), tecnologia íons de lítio (Li-Ion) / Capacidade da bateria: Mínimo 2,0 Ah / Número de baterias: 2 baterias recarregáveis inclusas / Carregador: Bivolt automático (100V–240V), com indicador de carga / Velocidade: 2 velocidades mecânicas (mínimo) / Faixa de rotação: 0 a 2.000 RPM / Impacto: Função martetele/impacto com frequência mínima de 34.000 IPM (impactos por minuto) / Torque máximo: Mínimo de 80 Nm / Mandril: 1/2" (13 mm) metálico, de aperto rápido (tipo catraca) / Configurações de</p>	DEWALT DCD778	UNID	3	R\$1.092,21	R\$3.276,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>torque: Mínimo de 15 posições ajustáveis + função perfuração e impacto / iluminação: LED integrado para área de trabalho / Empunhadura: Ergonômica, emborrachada e com design antiderrapante</p> <p>Acessórios obrigatórios: 2 baterias de 20V (mínimo 2,0 Ah cada) / 1 carregador bivolt automático (100~240V) / 1 maleta plástica ou bolsa de transporte resistente / Manual de instruções em português</p> <p>Normas de segurança: Atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Atender às normas técnicas nacionais aplicáveis (ex: NBR IEC 60745-1)</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede autorizada ou oficinas credenciadas disponíveis em território nacional</p> <p>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</p>					
61	<p>KIT CHAVE DE IMPACTO A BATERIA 1/2" (13mm), 20V, ALTO TORQUE</p> <p>Aquisição de kit chave de impacto de 1/2" (13 mm), a bateria, com motor sem escovas (brushless), alto torque, indicada para trabalhos pesados de aperto e desaperto de parafusos, porcas e fixações diversas, com acessórios inclusos.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REQUERIDAS Tipo: Chave de impacto a bateria, sem fio / Tensão da Bateria: 20 V (mínimo) / Tipo de Motor : Brushless (sem escovas de carvão) / Encaixe do Eixo : 1/2" (12,7 mm), com anel de retenção ou equivalente / Torque de Aperto: Mínimo de 1.350 N·m (Newton-metros) / Torque de Desaperto: Mínimo de 1.850 N·m / Velocidade (sem carga) : Mínimo de 2.200 rotações por minuto (rpm) / Impactos por minuto (IPM) : Mínimo de 2.200 impactos por minuto / Modos de operação : No mínimo 3 modos ajustáveis de velocidade/torque / Controle eletrônico : Deve possuir controle eletrônico de velocidade no gatilho e modo de precisão (anticavamento ou equivalente) / Iluminação: Iluminação LED integrada / Ergonomia : Design ergonômico, com empunhadura emborrachada ou antideslizante</p> <p>ITENS INCLUSOS NO KIT O kit deve conter, no mínimo: 01 (uma) chave de impacto conforme especificações acima / 02 (duas) baterias de íons de lítio com capacidade mínima de 5,0 Ah cada / 01 (um) carregador compatível com as baterias, com alimentação bivolt automático (100–240 V) / 01 (uma) bolsa ou maleta para transporte e armazenamento</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica no território nacional.</p> <p>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</p>	DEWALT DCD922B	UNID	2	R\$2.106,96	R\$4.213,92
TOTAL DO VENCEDOR						R\$38.110,49



CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.5. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.6. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - 5.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - 5.9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - 5.9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.3.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.3.2. A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.06.03.04.122.0001.2.015 33.90.30 Ficha 74	02.10.03.23.695.0010.2.065 44.90.52 Ficha 569
02.06.03.04.122.0001.2.015 44.90.52 Ficha 79	02.12.03.26.782.0012.2.389 33.90.30 Ficha 726
02.06.03.04.122.0001.2.822 33.90.30 Ficha 103	02.12.03.26.782.0012.2.389 44.90.52 Ficha 733
02.06.03.04.122.0001.2.822 44.90.52 Ficha 115	02.12.04.15.452.0023.2.390 33.90.30 Ficha 743
02.06.03.04.122.0001.2.871 33.90.30 Ficha 121	02.12.07.15.452.0024.2.790 33.90.30 Ficha 769
02.06.03.04.122.0001.2.871 44.90.52 Ficha 125	02.12.07.15.452.0024.2.790 44.90.52 Ficha 778
02.09.05.27.812.0013.2.059 33.90.30 Ficha 487	02.12.07.26.782.0012.2.058 33.90.30 Ficha 788
02.09.05.27.812.0013.2.059 44.90.52 Ficha 492	02.12.07.26.782.0012.2.058 44.90.52 Ficha 793
02.10.03.18.541.0001.2.851 33.90.30 Ficha 554	
02.10.03.18.541.0001.2.851 44.90.52 Ficha 561	
02.10.03.23.695.0010.2.065 33.90.30 Ficha 566	

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1.1. Da Fornecedora/Beneficiária:

8.1.2. Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

8.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.1.5. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.6. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.1.8. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.2. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

8.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



- 8.2.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.2.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 8.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 8.2.8. Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.2.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.2.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.2.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

9.2.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Saúde;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

12.3. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

12.4. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

12.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

12.8. Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

12.9. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

13.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



13.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:



(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de inteiro teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 12 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – ÓRGÃO GERENCIADOR

CÉSAR AUGUSTO ROSA

Diretor de Obras Públicas e Serviços

LEONARDO P. SERPA LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - DETENTORA DA ATA

Leonardo Pereira Serpa

CNPJ n.º 55.511.283/0001-28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 432/2025**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 062/2025****PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS****LEONARDO P. SERPA LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios para atendimento das demandas do Departamento de Obras e Serviços e seus diversos Setores do município de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto.

VALOR TOTAL: R\$38.110,49 (trinta e oito mil, cento e dez reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
9	Disco corte para aço 10 "	VONDER CDR02	UNID	30	R\$22,39	R\$671,70
11	Disco de Desbaste 7" x 1/4" x 7/8"	DMC DIAMANTADOS	UNID	30	R\$16,32	R\$489,60
12	Disco diam. Liso	DMC DIAMANTADOS	UNID	50	R\$16,02	R\$801,00
13	Disco diam. Segmentado	DMC DIAMANTADOS	UNID	50	R\$14,76	R\$738,00
14	Disco diam. Turbo	DMC DIAMANTADOS	UNID	50	R\$14,68	R\$734,00
15	Disco Policorte 10" x 1/8" x 3/4"	VONDER	UNID	50	R\$15,00	R\$750,00
16	Escada de Alumínio Doméstica 5 Degraus	REAL PERFIL	UNID	4	R\$187,88	R\$751,52
17	Escada de alumínio esticavel - 08 degraus 4.80 m	REAL PERFIL	UNID	4	R\$547,10	R\$2.188,40
18	Escada de alumínio esticavel -13 degraus 7.20 m	REAL PERFIL	UNID	4	R\$851,42	R\$3.405,68
31	Pulverizador costal manual - peso 5,2kg - volume do recipiente de 18 litros - bomba de pressão em latão e externa ao recipiente para facilitar a manutenção.	KAWASHIMA P20 MANUAL	UNID	5	R\$200,900	R\$1.004,50
40	<p>Pulverizador Costal a Bateria, Capacidade Mínima de 20 Litros</p> <p>Pulverizador costal motorizado com alimentação por bateria recarregável, destinado à aplicação de defensivos agrícolas, herbicidas, inseticidas, fungicidas e fertilizantes foliares líquidos. Equipamento de uso profissional, com autonomia suficiente para jornadas prolongadas, indicado para uso em áreas agrícolas, urbanas, jardins, hortas, pomares e controle de pragas.</p> <p>Características mínimas exigidas: Tipo: Pulverizador costal com acionamento automático (motorizado por bateria) / Capacidade nominal do tanque: Mínimo de 20 litros / Material do reservatório: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, resistente a produtos químicos e a impactos / Pressão de trabalho: Mínimo de 2,5 bar (36 psi) / Bateria Tipo: Recarregável (íons de lítio ou chumbo selada) / Tensão mínima: 12 V / Capacidade mínima: 5 Ah / Autonomia mínima: 8 horas de operação contínua com carga total / Tempo de recarga total: Máximo de 8 horas / Carregador: Bivolt automático (100–240 V), incluso, com plug compatível com padrão brasileiro / Bomba: Elétrica, de diafragma ou pistão, resistente a produtos químicos Lança de pulverização: Metálica ou em fibra de vidro reforçada, com comprimento mínimo de 50 cm / Mangueira: Flexível, com resistência a produtos químicos, comprimento mínimo de 1,2 metro / Bico de pulverização: Leque ou cônico, com filtro interno,</p>	KAWASHIMA PEG 20	UNID	8	R\$388,00	R\$3.104,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>intercambiável / Válvula de controle: Com gatilho de acionamento e trava para pulverização contínua / Painel de controle: Comutador liga/desliga de fácil acesso e indicador de carga da bateria (visual ou digital) / Alças de transporte: Duplas, anatômicas, acolchoadas e ajustáveis, para uso costal confortável / Tampa do tanque: Rosqueável, com alça e filtro interno / Peso sem líquido (com bateria instalada): Máximo de 7,5 kg</p> <p>Acessórios obrigatórios: Lança de pulverização / Bico de pulverização / Conjunto de alças / Carregador de bateria / Manual de instruções em português / Kit de manutenção básica (vedações, anéis, etc.)</p> <p>Normas técnicas: Atender à NR-31 e demais normas aplicáveis sobre segurança no trabalho rural e manuseio de defensivos</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponível em território nacional</p> <p>Marcas de referência: Jacto, Branco ou Brudden</p>					
49	<p>Serra Policorte Elétrica para Corte de Metais – Disco 14” (355 mm)</p> <p>Serra policorte elétrica de bancada, indicada para cortes retos em materiais metálicos como tubos, barras, perfis e chapas, de uso profissional em oficinas, serralherias, construção civil e manutenção industrial.</p> <p>Características mínimas exigidas: Tipo: Serra policorte elétrica, portátil, com base metálica / Potência nominal mínima: 2.000 Watts / Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz / Diâmetro do disco de corte: 14” (355 mm) / Furo central do disco: 25,4 mm / Velocidade sem carga: Mínimo de 3.800 rotações por minuto (rpm) / Capacidade de corte (mínimo): Em tubo redondo: 130 mm de diâmetro, Em tubo quadrado: 115 mm x 115 mm, Em tubo retangular: 100 mm x 130 mm / Sistema de fixação da peça: Morsa com ajuste rápido / Base: Metálica, resistente, com apoio de borracha antideslizante / Trava de segurança: Sim, para transporte e armazenamento seguro / Proteção do disco: Capa protetora metálica cobrindo a parte superior do disco / Empunhadura: Ergonômica, com gatilho de acionamento e trava de segurança</p> <p>Acessórios obrigatórios: Disco de corte para metais / Chave para troca do disco / Manual de instruções em português</p> <p>Normas técnicas e segurança: Deve atender à NR-12 e demais normas técnicas aplicáveis de segurança em máquinas e equipamentos</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima: 12 meses Assistência técnica: Rede autorizada disponível em território nacional</p> <p>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</p>	DWALT D28730-B2	UNID	1	R\$1.13,00	R\$1.319,00
52	<p>Martelo Demolidor Elétrico de Alta Potência – Tipo Industrial</p>	DWALT D25980-B2	UNID	1	R\$9.500,00	R\$9.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>Martelo demolidor elétrico, de alto desempenho e robustez, indicado para demolições pesadas em concreto armado, fundações, pisos industriais, vigas e outras estruturas de grande resistência. Equipamento de uso profissional, ideal para obras de infraestrutura, construção civil pesada, manutenção urbana e serviços de engenharia civil.</p> <p>Características mínimas exigidas: Tipo: Martelo demolidor elétrico (somente impacto, sem função de perfuração) / Potência nominal mínima: 2.000 Watts / Energia de impacto: Mínimo de 60 Joules por golpe / Impactos por minuto (IPM): Mínimo de 850 IPM / Tipo de encaixe: Sextavado (padrão industrial – ex: 1-1/8”) / Peso do equipamento: Mínimo de 30 kg / Sistema de amortecimento de vibração: Com tecnologia ou mecanismo de absorção de impacto para redução de vibrações transmitidas ao operador / Empunhaduras: Principal: Ergonômica, com material emborrachado ou similar; Lateral: Ajustável em 360°, removível / Cabo elétrico: Mínimo de 5 metros, com plugue em conformidade com o padrão brasileiro (NBR 14136) / Refrigeração: Sistema de ventilação eficiente para operação prolongada / Sistema de proteção: Embreagem de segurança (ou sistema equivalente) / Dispositivo de partida suave (soft start) / Isolamento duplo / Transporte: Deve possuir sistema de rodízios ou alças para transporte facilitado / Tensão de alimentação: 220V, 60 Hz</p> <p>Acessórios obrigatórios: 1 ponteiro de aço temperado, compatível com o encaixe da ferramenta / Manual de instruções em português / Chave de manutenção (se aplicável)</p> <p>Normas técnicas: Deve atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Atender às normas de segurança elétrica nacionais/internacionais (ex: NBR IEC 60335-1)</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede autorizada ou oficinas credenciadas disponíveis em território nacional, com fornecimento de peças de reposição</p> <p>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</p>					
53	<p>Furadeira de Impacto Profissional - Mínimo 700W</p> <p>Furadeira elétrica profissional com função impacto, adequada para perfuração em alvenaria, madeira e metal, de uso contínuo em obras civis, manutenções e serviços gerais.</p> <p>Características mínimas exigidas: Tipo: Furadeira elétrica com percussão (impacto) / Potência nominal mínima: 700 Watts / Tensão de alimentação: 127V, frequência 50/60Hz / Capacidade de perfuração: Em madeira: mínimo 30 mm, Em metal: mínimo 13 mm, Em concreto/alvenaria: mínimo 16 mm / Mandril: De 1/2" (13 mm), com chave / Velocidade: Variável, com controle eletrônico / Rotação sem carga: Mínimo de 0 – 3.200 rpm / Impacto: Mínimo de 0 – 48.000 impactos por minuto (ipm) / Empunhadura: Ergonômica, emborrachada, com apoio lateral ajustável e limitador de profundidade / Funções:</p>	DWALT DWD502BR	UNID	6	R\$311,49	R\$1.868,94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>Rotação simples (sem impacto), Rotação com impacto, Reversível (função de ré) / Corpo: Compacto e resistente, com carcaça em material plástico de alta durabilidade</p> <p>Acessórios obrigatórios: Empunhadura lateral / Limitador de profundidade / Chave de mandril / Manual de instruções em português</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Disponível em território nacional</p> <p>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</p>					
54	<p>Serra Circular Elétrica Portátil - Mínimo 1.800W, Disco 7.1/4"</p> <p>Serra circular elétrica portátil de uso profissional, indicada para cortes retos em madeira, compensados, MDF, OSB e materiais similares. Ferramenta robusta, utilizada em carpintaria, marcenaria, construção civil e montagem de estruturas de madeira.</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas: Tipo: Serra circular elétrica portátil / Potência nominal mínima: 1.800 Watts / Tensão de alimentação: 127V, frequência 60 Hz / Diâmetro do disco de corte: 7 1/4" (185 mm) / Diâmetro do furo do disco: 5/8" (16 mm) / Velocidade sem carga: Mínimo de 5.000 rotações por minuto (RPM) / Capacidade de corte: A 90°: mínimo de 63 mm, A 45°: mínimo de 45 mm / Base: Metálica ou de alumínio fundido, com regulagem precisa de profundidade e ângulo de corte / Ajustes: Profundidade de corte ajustável, Inclinação de corte ajustável de 0° a 45° / Empunhadura: Ergonômica, emborrachada ou com revestimento antiderrapante / Trava de segurança: Gatilho com trava contra acionamento acidental / Sistema de ventilação: Deve possuir sistema de exaustão para remoção de pó e detritos da linha de corte / Comprimento do cabo elétrico: Mínimo de 2 metros, com plugue padrão brasileiro (NBR 14136) /</p> <p>Acessórios obrigatórios: 1 disco de corte para madeira instalado / Guia lateral (régua paralela) / Chave para troca do disco / Manual de instruções em português</p> <p>Normas de segurança: Atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Atender às normas técnicas de segurança elétrica vigentes (ex: NBR IEC 60335-1)</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede autorizada ou oficinas credenciadas disponíveis em território nacional</p> <p>Sugestão de marca: Bosch, Dewalt ou Makita</p>	DEWALT DWE575-BR	UNID	2	R\$996,00	R\$1.992,00
55	<p>Serra Mármore Elétrica Portátil - Mínimo 1.300W, Disco 110 mm</p> <p>Serra mármore elétrica portátil, indicada para cortes retos e precisos em materiais como cerâmica, mármore, granito, pisos, porcelanatos e outros revestimentos. Ferramenta de uso profissional na</p>	DEWALT DW862BR	UNID	4	R\$325,40	R\$1.301,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>construção civil, reformas, assentamento de pisos e revestimentos em geral.</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas: Tipo: Serra mármore elétrica portátil / Potência nominal mínima: 1.300 Watts / Tensão de alimentação: 127V, 60 Hz / Diâmetro do disco de corte: 110 mm (4.3/8") / Diâmetro do furo do disco: 20 mm / Rotação sem carga: Mínimo de 13.000 RPM / Capacidade de corte: Mínimo de 34 mm de profundidade (a 90°) / Base de apoio: Com regulagem de profundidade Preferencialmente em alumínio ou chapa metálica resistente à corrosão / Empunhadura: Ergonômica, com revestimento emborrachado ou antiderrapante / Design que permita operação segura e confortável / Interruptor: Com trava de segurança contra acionamento acidental / Comprimento do cabo elétrico: Mínimo de 2 metros, com plugue em conformidade com o padrão brasileiro (NBR 14136) / Refrigeração: Sistema de ventilação interna para resfriamento do motor</p> <p>Acessórios obrigatórios: 1 disco diamantado para corte de cerâmica já instalado / Chave para troca do disco / Manual de instruções em português</p> <p>Normas de segurança: Atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Atender à norma técnica brasileira de segurança elétrica aplicável (ex: NBR IEC 60335-1)</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Deve possuir rede autorizada ou oficinas credenciadas em território nacional, com fornecimento de peças originais ou compatíveis</p> <p>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</p>					
60	<p>Parafusadeira/Furadeira de Impacto Sem Fio 20V com Bateria e Carregador</p> <p>Parafusadeira/furadeira de impacto sem fio, com tecnologia de íons de lítio (Li-Ion), motor sem escovas (brushless), indicada para aplicações profissionais em madeira, metal, alvenaria e outros materiais, com torque elevado e controle eletrônico de velocidade.</p> <p>Características técnicas mínimas exigidas: Tipo: Parafusadeira/furadeira de impacto sem fio, profissional / Motor: Brushless (sem escovas), de alta eficiência / Tensão da bateria: 20V (volts), tecnologia íons de lítio (Li-Ion) / Capacidade da bateria: Mínimo 2,0 Ah / Número de baterias: 2 baterias recarregáveis inclusas / Carregador: Bivolt automático (100V–240V), com indicador de carga / Velocidade: 2 velocidades mecânicas (mínimo) / Faixa de rotação: 0 a 2.000 RPM / Impacto: Função martetele/impacto com frequência mínima de 34.000 IPM (impactos por minuto) / Torque máximo: Mínimo de 80 Nm / Mandril: 1/2" (13 mm) metálico, de aperto rápido (tipo catraca) / Configurações de torque: Mínimo de 15 posições ajustáveis + função perfuração e impacto / Iluminação: LED integrado para área de trabalho / Empunhadura: Ergonômica, emborrachada e com design antiderrapante</p>	DEWALT DCD778	UNID	3	R\$1.092,21	R\$3.276,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>Acessórios obrigatórios: 2 baterias de 20V (mínimo 2,0 Ah cada) / 1 carregador bivolt automático (100~240V) / 1 maleta plástica ou bolsa de transporte resistente / Manual de instruções em português</p> <p>Normas de segurança: Atender à NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) / Atender às normas técnicas nacionais aplicáveis (ex: NBR IEC 60745-1)</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima: 12 meses / Assistência técnica: Rede autorizada ou oficinas credenciadas disponíveis em território nacional</p> <p>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</p>					
61	<p>KIT CHAVE DE IMPACTO A BATERIA 1/2" (13mm), 20V, ALTO TORQUE</p> <p>Aquisição de kit chave de impacto de 1/2" (13 mm), a bateria, com motor sem escovas (brushless), alto torque, indicada para trabalhos pesados de aperto e desaperto de parafusos, porcas e fixações diversas, com acessórios inclusos.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REQUERIDAS Tipo: Chave de impacto a bateria, sem fio / Tensão da Bateria: 20 V (mínimo) / Tipo de Motor : Brushless (sem escovas de carvão) / Encaixe do Eixo : 1/2" (12,7 mm), com anel de retenção ou equivalente / Torque de Aperto: Mínimo de 1.350 N·m (Newton-metros) / Torque de Desaperto: Mínimo de 1.850 N·m / Velocidade (sem carga) : Mínimo de 2.200 rotações por minuto (rpm) / Impactos por minuto (IPM) : Mínimo de 2.200 impactos por minuto / Modos de operação : No mínimo 3 modos ajustáveis de velocidade/torque / Controle eletrônico : Deve possuir controle eletrônico de velocidade no gatilho e modo de precisão (anticavamento ou equivalente) / Iluminação: Iluminação LED integrada / Ergonomia : Design ergonômico, com empunhadura emborrachada ou antideslizante</p> <p>ITENS INCLUSOS NO KIT O kit deve conter, no mínimo: 01 (uma) chave de impacto conforme especificações acima / 02 (duas) baterias de íons de lítio com capacidade mínima de 5,0 Ah cada / 01 (um) carregador compatível com as baterias, com alimentação bivolt automático (100–240 V) / 01 (uma) bolsa ou maleta para transporte e armazenamento</p> <p>Garantia e Suporte Técnico: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica no território nacional.</p> <p>Marcas de referência: Bosch, Dewalt ou Makita</p>	DEWALT DCD922B	UNID	2	R\$2.106,96	R\$4.213,92
TOTAL DO VENCEDOR						R\$38.110,49

Data da Assinatura: 12/11/2025.**Vigência: De 12/11/2025 até 12/11/2026.**

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 13/11/2025

*Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações*